



PROJETO DE LEI Nº 58 / 2021

Itapipoca-CE, 26 de julho de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externo junto a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto a CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), destinados à execução do Programa de Infraestrutura - Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/Ce, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.

**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2021

Itapipoca-CE, 26 de julho de 2021.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externo junto a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União, na forma que indica e dá outras providências.

Esta operação de crédito externa tem por finalidade financiar Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itapipoca/Ce com recursos oriundos de financiamento externo junto ao Corporação Andina de Fomento - CAF. A autorização legislativa é documento essencial para seguirmos para a próxima fase do processo de contratação que é a análise da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito. Após aprovação do presente Projeto de Lei procederemos o protocolo do pedido de operação de crédito externo junto a Secretaria supra citada.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021.

  
**Felipe Souza Pinheiro**  
Prefeito Municipal de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR DE Nº 80/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.  
PROJETO DE LEI Nº 58/2021**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 30 de julho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 58/2021**.

**RELATÓRIO**

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externo junto a Corporação Andina de Fomento - CAF, com a garantia da União e dá outras providências.

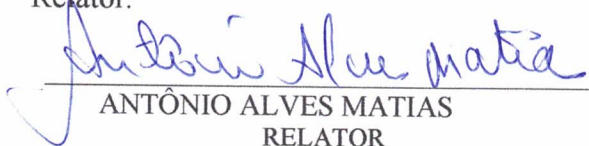
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


**CONCLUSÃO**


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 58/2021**.

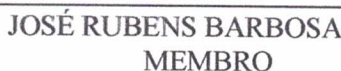
**PARECER DA COMISSÃO**

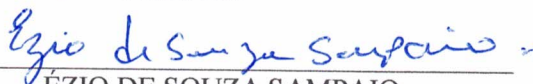
A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
RELATOR

  
CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

  
JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,  
Estado do Ceará, 30 de julho de 2021.